

CONTRATO- PROGRAMA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CENTRO SOCIAL DE SANDIM

=APOIO AO INVESTIMENTO =



Considerando que:

O Centro Social de Sandim é uma Instituição Privada de Solidariedade Social, constituída por três Respostas Sociais de atendimento à Infância e Juventude: Creche, Jardim-de-infância e C.A.T.L. (Centro de Atividades de Tempos Livres);

Constituem objetivos do Centro Social de Sandim, contribuir para a estabilidade e segurança afetiva das crianças; favorecer individual e coletivamente, as capacidades de expressão, comunicação e criação; Despertar a curiosidade pelos outros e pelo meio ambiente; desenvolver progressivamente a autonomia e o sentido da responsabilidade; inculcar hábitos de higiene e de saúde; despistar inadaptações ou deficiências e proceder ao encaminhamento mais adequado; fomentar gradualmente as atividades de grupo como meio de aprendizagem e fator de desenvolvimento da sociabilidade e solidariedade; assegurar a participação efetiva e permanente das famílias no processo educativo, mediante as convenientes interações de esclarecimento e sensibilização, esperando que os mesmos tenham uma atitude recíproca, colaborante e dinamizadora;

As atividades desenvolvidas por esta instituição de solidariedade social, ao nível da prestação de cuidados e serviços de apoio social à Infância e Juventude, revestem relevante interesse para a comunidade local em que se insere;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras e, bem assim, apoiar atividades de natureza social de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

Nos termos do Regulamento que cria o Programa Municipal de Ação Social Gaia+Inclusiva

(RPMASGI), a Câmara Municipal pode deliberar apoiar as instituições da economia social para a sua atividade regular ou para investimento (cfr. art. 53º);

Os apoios ou participações financeiras concedidos pelo Município dependem da formalização do pedido e são titulados por contratos- programa do qual devem constar, nomeadamente, os apoios concedidos; o plano de pagamentos e as contrapartidas dadas pelas IPSS's (cfr. art.s 51º e 52º, conjugado com o art. 60º do RPMASGI);

Face ao relevante interesse público, justifica-se o apoio financeiro municipal para a realização de obras de melhoramento na instituição.

Assim, entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, Vila Nova de Gaia, representado pelo Sr. Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com poderes para este ato, doravante designado por Município ou Primeiro contraente, e

CENTRO SOCIAL DE SANDIM, pessoa coletiva nº 501 536 140, com sede na Rua do Teatro, Amador, nº 20, 4415-897 Sandim, aqui representada pelo Dr. Manuel da Conceição Couto, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, adiante designada por **Centro** ou segundo contraente,

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação entre os contraentes, no âmbito específico do apoio financeiro municipal para a realização de obras no interior do edifício da creche (apoio ao investimento).

SM.
u

Cláusula Segunda (Montante do Apoio)

O Primeiro contraente atribui ao Segundo contraente uma comparticipação financeira para **Apoio ao investimento**, no montante total de 15.000,00€ (quinze mil euros), a qual será paga até trinta dias após a assinatura do presente Contrato-Programa.

Cláusula Terceira (Obrigações do Segundo Contraente)

Para a prossecução do objeto do presente contrato-programa, designadamente, apoio financeiro ao Investimento, a segunda contraente obriga-se perante o Município a:

- a) Realizar as obras;
- b) Remeter até 31 de janeiro de 2024 um relatório de execução com a indicação das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados bem como os documentos comprovativos das despesas;
- c) Mencionar a colaboração do Município, nomeadamente, em todos os elementos de divulgação da sua atividade;
- d) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

Cláusula Quarta (Colaboração entre as partes)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato-programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula Quinta (Comunicações)

No âmbito de execução do presente contrato-programa, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

Cláusula Sexta (Vigência)

O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até 31 de janeiro de 2024.

Cláusula Sétima (Lei Aplicável)

Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente contrato-programa são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos bem como, supletivamente, as disposições do Regulamento que cria o Programa Municipal de Ação Social Gaia+Inclusiva.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023.

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação
O Presidente da Direção



Dr. Manuel da Conceição Couto

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de novembro de 2023;
- Compromisso n.º 2023/4802 / Red n.º 5446/2023;
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária)